



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI N° 387/2008

**“Estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2009.”**

O Sr. Prefeito do Município de Sarzedo:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, em nome do povo, sanciono a seguinte LEI:

### Título I Da Disposição Inicial

Art. 1º Esta lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Sarzedo, para o exercício financeiro de 2009, compreendendo o orçamento de seus Poderes Legislativo e Executivo, bem como, do Fundo de Seguridade Social do Município de Sarzedo - FSSMS.

### Título II Do Orçamento

#### Capítulo I Da Estimativa da Receita

Art. 2º A receita orçamentária total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é de R\$ 37.500.000,00 (trinta e sete milhões e quinhentos mil reais), na forma detalhada nos Anexos que compõem esta lei, e assim distribuída:

I - Orçamento Fiscal: R\$ 35.788.000,00 (trinta e cinco milhões setecentos e oitenta e oito mil reais).

II - Orçamento da Seguridade Social: R\$ 1.712.000,00 (um milhão setecentos e doze mil reais).

Art. 3º As receitas são estimadas por Categoria Econômica, conforme disposto no Anexo I.

Art. 4º A receita será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação em vigor, de acordo com o desdobramento constante dos Anexos I e II.

#### Capítulo II Da Fixação da Despesa





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 5º A despesa orçamentária total fixada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é de R\$ 37.500.000,00 (trinta e sete milhões e quinhentos mil reais), na forma detalhada nos Anexos que compõem esta lei, e assim distribuída:

I - Orçamento Fiscal: R\$ 35.788.000,00 (trinta e cinco milhões setecentos e oitenta e oito mil reais).

II - Orçamento da Seguridade Social: R\$ 1.712.000,00 (um milhão setecentos e doze mil reais).

§ 1º Do montante fixado no inciso I deste artigo, R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) são destinados para reserva de contingência.

§ 2º Do montante fixado no inciso II deste artigo, R\$ 736.000,00 (setecentos e trinta e seis mil reais) são destinados para reserva orçamentária do Fundo de Seguridade Social do Município de Sarzedo - FSSMS.

## Capítulo III

Da Distribuição da Despesa por Órgão, Função e Natureza.

Art. 6º A despesa total, fixada por Órgão e Unidade Orçamentária é definida no Anexo III.

Art. 7º A despesa total, fixada por Função é definida no Anexo IV.

Art. 8º A despesa total, fixada por Natureza é definida no Anexo V.

## Capítulo IV

Da Autorização para Abertura de Crédito

Art. 9º Fica o Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei 4.320/64, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 40% (quarenta por cento) do orçamento, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização dos recursos constantes do artigo 43 da Lei 4.320/64.

§ 1º No limite estabelecido no caput poderá o Executivo Municipal transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação ou de um Órgão para outro, nos termos do inciso VI, do artigo 167, da Constituição Federal.

§ 2º Sem onerar os limites constantes do caput, nos termos do parágrafo único do artigo 66 da Lei 4.320/64, fica a Secretaria Municipal de Administração autorizada a remanejar parcelas de dotações de pessoal de uma unidade orçamentária para outra, quando julgado indispensável à movimentação de pessoal.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 10 Para cumprimento do art. 29-A, da Constituição Federal, fica estabelecido que os repasses para o Legislativo Municipal serão realizados em 12 (doze) parcelas de igual valor.

## Título III Das Disposições Finais

Art. 11 Além dos anexos descritos nos artigos anteriores, fazem parte da presente Lei os seguintes:

I - Comparativo das metas fiscais constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO com o orçamento;

II - Anexo de compatibilidade do orçamento com o PPA;

III - Anexo da Renúncia da Receita;

IV - Anexo da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

V - Anexos I e II, modelo do Tribunal de Contas do Estado, que tratam da aplicação na manutenção e desenvolvimento do Ensino;

VI - Anexo III, modelo do Tribunal de Contas do Estado, que trata da aplicação no Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB;

VII – Anexos XIV e XV, modelo do Tribunal de Contas do Estado, que tratam da aplicação de recursos nas ações de saúde;

VIII - Demonstrativo dos gastos com pessoal;

Art. 12 Entra esta Lei em vigor em 1º de janeiro de 2009.

Sarzedo – MG, 10 de dezembro de 2008.

  
**Marcelo Pinheiro do Amaral**  
Prefeito Municipal





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**ANEXO I**  
À LEI N° 387, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2008.

Estimativa da Receita total por Categoria Econômica

Especificação	Valor	%
Receita Corrente	40.586.000,00	108,229
Receita de Capital	1.600.000,00	4,267
Receita Intra-Orçamentária	640.000,00	1,707
Dedução da Receita Corrente	5.326.000,00	14,203
Receita Total	37.500.000,00	100,00

Sarzedo – MG, 10 de dezembro de 2008.

  
**Marcelo Pinheiro do Amaral**  
Prefeito Municipal





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**ANEXO II**  
À LEI Nº 387, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2008.

Estimativa da Receita total com Detalhamentos por Categoria Econômica

Especificação	Valor	%
Receita Corrente	40.586.000,00	108,229
Receita Tributária	2.896.500,00	7,724
Receita de Contribuições	1.087.000,00	2,899
Receita Patrimonial	990.000,00	2,640
Receitas de Serviços		
Transferências Correntes	34.795.500,00	92,788
Outras Receitas Correntes	817.000,00	2,179
Deduções da Receita Corrente	5.326.000,00	14,203
Dedução Transferência Corrente p/Formação FUNDEB	5.326.000,00	14,203
Receita de Capital	1.600.000,00	4,267
Operações de Crédito	100.000,00	0,267
Transferências de Capital	1.500.000,00	4,00
Receita Intra-Orçamentária	640.000,00	1,707
Total da Receita	37.500.000,00	100,00

Sarzedo – MG, 10 de dezembro de 2008.

  
**Marcelo Pinheiro do Amaral**  
Prefeito Municipal





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**ANEXO III**  
À LEI N° 387, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2008.

Despesa por Órgãos e Unidade Orçamentária

Especificação	Valor	%
01 - Poder Legislativo	1.700.000,00	4,533
01.01 – Câmara Municipal	1.700.000,00	4,533
02 - Poder Executivo	34.088.000,00	90,901
02.02 - Secretaria Municipal de Governo e Comunicação	931.000,00	2,483
02.03 – Procuradoria Municipal	283.500,00	0,756
02.04 – Secretaria Municipal de Planejamento	893.000,00	2,381
02.05 – Secretaria Municipal de Administração	3.007.000,00	8,019
02.06 – Secretaria Municipal de Fazenda	1.151.000,00	3,069
02.07 – Secretaria Municipal de Educação	10.003.000,00	26,675
02.08 – Secretaria Municipal de Saúde/ F.M.S	8.971.500,00	23,924
02.09 – Secretaria Municipal de Obras	3.799.500,00	10,132
02.10 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente	1.975.000,00	5,267
02.11 – Secretaria Munic. Esportes, Cultura, Lazer e Turismo	1.102.000,00	2,939
02.12 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	1.331.500,00	3,551
02.13 – Controladoria Municipal	50.000,00	0,133
02.14 – Fundo Municipal de Assistência Social	590.000,00	1,573
03 - Administração Indireta	1.712.000,00	4,565
03.01 – Fundo de Seguridade Social	1.712.000,00	4,565
Total Geral da Despesa	37.500.000,00	100,00

Sarzedo – MG, 10 de dezembro de 2008

  
**Marcelo Pinheiro do Amaral**  
Prefeito Municipal





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

**ANEXO IV**  
À LEI Nº 387, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2008.

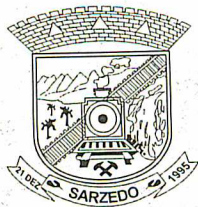
### Despesa por Função

Especificação	Valor	%
Legislativa	1.700.000,00	4,533
Judiciária	283.500,00	0,756
Administração	6.941.500,00	18,511
Segurança Pública	150.000,00	0,400
Assistência Social	2.046.500,00	5,457
Previdência Social	976.000,00	2,603
Saúde	8.971.500,00	23,924
Educação	10.003.000,00	26,675
Cultura	501.000,00	1,336
Urbanismo	1.832.000,00	4,885
Saneamento	496.000,00	1,323
Gestão Ambiental	1.769.000,00	4,717
Agricultura	100.000,00	0,267
Comércio e Serviços	20.000,00	0,053
Transporte	157.000,00	0,419
Desporto e Lazer	372.000,00	0,992
Encargos Especiais	395.000,00	1,053
Subtotal	36.714.000,00	97,904
Reserva de Contingência	50.000,00	0,133
Reserva do Regime Próprio de Previdência Social	736.000,00	1,963
Subtotal	786.000,00	2,096
Total da Despesa	37.500.000,00	100,00

Sarzedo – MG, 10 de dezembro de 2008

  
**Marcelo Pinheiro do Amaral**  
Prefeito Municipal





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO


## ESTADO DE MINAS GERAIS

**ANEXO V**  
À LEI Nº 387, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2008.

### Despesa por Natureza

Especificação	Valor	%
Despesas Correntes	29.786.500,00	79,431
Pessoal e Encargos Sociais	15.520.000,00	41,387
Juros e Encargos da Dívida	130.000,00	0,347
Outras despesas Correntes	14.136.500,00	37,004
Despesas de Capital	6.287.500,00	16,767
Investimentos	6.022.500,00	16,060
Amortização da Dívida	265.000,00	0,707
Despesas Intra-orçamentárias	640.000,00	1,707
Pessoal e Encargos Sociais – Intra-orçamentária.	640.000,00	1,707
Subtotal	31.336.500,00	83,564
Reserva de Contingência	50.000,00	0,133
Reserva do Regime Próprio de Previdência Social	736.000,00	1,963
Subtotal	786.000,00	2,096
Total da Despesa	37.500.000,00	10,00

Sarzedo – MG, 10 de dezembro de 2008

  
**Marcelo Pinheiro do Amaral**  
Prefeito Municipal





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### ANEXO VI

À LEI Nº 387, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2008.

Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado  
Cumprimento do Artigo 5º, Inciso II da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000.

Evento	Valor para 2008
Aumento Permanente da Receita	1.290.000,00
( - ) Transferências Constitucionais	122.000,00
( - ) Transferências ao FUNDEB	1.168.000,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita ( I )	125.000,00
Redução Permanente de Despesa ( II )	1.293.000,00
Margem Bruta ( III ) = ( I + II )	1.250.000,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta ( IV )	1.250.000,00
Impacto de Novas DOCC	43.000,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC ( III - IV )	

O aumento permanente de receita é concernente ao crescimento de coeficiente junto a distribuição de ICMS, devidamente apurado no VAF – Valor Agregado Fiscal, no exercício de 2008, ao crescimento de nossa participação junto ao Fundo de Participação dos Municípios - FPM, e ainda, das transferências de recursos do SUS, originado do aumento da prestação de serviços de saúde já existentes e a adesão a novos programas.

O saldo utilizado da margem de expansão é referente ao risco fiscal demonstrado em Anexo próprio, referente ao aumento do salário mínimo e revisão dos vencimentos dos servidores, além da contratação de novos servidores, necessários ao atendimento da demanda crescente dos serviços existentes, bem como do custeio necessário à implementação de novos programas de saúde, assistência social e demais áreas das atividades fins e meios do município, previstos para 2009.

Sarzedo – MG, 10 de dezembro de 2008

  
Marcelo Pinheiro do Amaral  
Prefeito Municipal





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO


## ESTADO DE MINAS GERAIS

**ANEXO VII**  
**À LEI N° 387, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2008.**  
**Metas Fiscais Anuais**

Cumprimento do Artigo 5º, Inciso I da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000.

Especificações	Metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO							
	Exercício de 2009		Exercício de 2010		Exercício de 2011		Metas do Orçamento 2009	
	Valores		Valores		Valores		Valores	
	Correntes	Constantes	Correntes	Constantes	Correntes	Constantes	Correntes	Constantes
Receita Total	34.152.364	31.189.374	37.396.839	32.746.077	40.949.539	34.377.689	37.500.000,00	34.246.575
Receitas Não Financeiras ( I )	33.139.807	30.264.664	36.288.088	31.775.214	39.735.457	33.358.451	36.410.000,00	33.251.142
Despesa Total	34.152.365	31.189.374	37.396.840	32.746.078	40.949.539	34.377.690	37.500.000,00	34.246.575
Despesas Não Financeiras ( II )	34.008.030	31.057.561	37.238.792	32.607.686	40.776.478	34.232.402	36.319.000,00	33.168.037
Reservas - Contingência e RPPS ( III )							786.000,00	717.808
Resultado Primário ( I - II - III )	-868.223	-792.898	-950.704	-832.472	-1.041.021	-873.951	-695.000	-634.703
Resultado Nominal	-129.113	-117.912	-142.101	-124.429	-156.356	-131.263	-129.113	-117.911
Dívida Pública Consolidada	1.265.793	1.155.975	1.240.018	1.085.807	1.205.224	1.011.801	1.265.793	1.155.975
Dívida Consolidada Líquida	-1.319.235	-1.204.781	-1.461.336	-1.279.601	-1.617.692	-1.358.074	-1.319.235	1.204.781
Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes da LDO	Ano de 2009: Valores correntes divididos por 1,0950							
	Ano de 2010: Valores correntes divididos por 1,1420							
	Ano de 2011: Valores correntes divididos por 1,1912							
Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes do orçamento	Valores correntes divididos por 1,0950							

Sarzedo, 10 de dezembro de 2008

  
**Marcelo Pinheiro do Amaral**  
 Prefeito Municipal





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO VIII À LEI N° 387, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2008.

Renúncia de Receitas  
Cumprimento do Artigo 5º, Inciso II da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000.

Setores/ Programas/ Beneficiários	Tributo/ Contribuição	Valor da Renúncia Prevista para 2009	Compensação
Redução de Multas para contribuintes inadimplentes	Todos os tributos em atraso, inscritos em Dívida Ativa.	50.000,00	A renúncia foi considerada na estimativa de receita com dívida ativa.
Concessão de descontos p/ contribuintes que efetuar pagamento dos impostos até a data estabelecida para o vencimento, conforme estabelece o Código Tributário	Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	102.000,00	A renúncia foi considerada na estimativa de receita

Sarzedo, 10 de dezembro de 2008.

**Marcelo Pinheiro do Amaral**  
Prefeito Municipal